



Prefeitura de São José do Jacuri/MG

CNPJ: 18.409.201/001-02 – End: Rua Dr. Simão da Cunha, n.77, Centro – CEP: 39.707-000

LEI MUNICIPAL Nº. 1.041, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

Publicação no Diário Oficial Eletrônico do
Município de São José do Jacuri/ MG
Órgão Oficial de Publicação
www.saojosedojacuri.mg.gov.br
Data: 13.11.2017
Assinatura: [assinatura]
Matrícula/ Portaria: 113

“Altera a Lei Municipal nº.972, de 11 de junho de 2015, que cria a função pública de Agente do NASF e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de São José do Jacuri, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e público a presente lei:

Art. 1º - Altera o caput do artigo 3º da Lei Municipal nº.972, de 11 de junho de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º A criação da função pública estabelecida no artigo 1º desta Lei Complementar tem fundamento no artigo 37, inciso I e IX da Constituição da Republica Federativa do Brasil e visa exclusivamente às necessidades estabelecidas para a execução do Núcleo de Apoio da Saúde da Família (NASF) criado pelo Ministério da Saúde, sendo precedido por processo seletivo público.

Art.2º - Altera o ANEXO I da Lei Municipal nº.972, de 11 de junho de 2015, com inclusão da função de fonoaudiólogo, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

CARGO	Nº. DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÍVEL	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO
PSICÓLOGO	01	30 HS	I	NÍVEL SUPERIOR	R\$1.227,27
FISIOTERAPEUTA	01	30 HS	II	NÍVEL SUPERIOR	R\$1.372,50
NUTRICIONISTA	01	30 HS	III	NÍVEL SUPERIOR	R\$1.500,00
EDUCADOR FÍSICO	01	30 HS	IV	NÍVEL SUPERIOR	R\$1.600,00
FONOAUDIÓLOGO	01	20 HS	V	NÍVEL SUPERIOR	R\$1.938,00

Art.3º - Altera o ANEXO II da Lei Municipal nº.972, de 11 de junho de 2015, e inclui atribuições do cargo de Fonoaudiólogo, passando a vigorar com a seguinte redação:

Função: FONOAUDIÓLOGO

Ao profissional de fonoaudiologia compete realizar tratamento fonoaudiológico para prevenção, habilitação e reabilitação, aplicando protocolos e procedimentos específicos

Publicação no Quadro de Aviso da
Prefeitura Mun. de S. J. do Jacuri / MG
Data: 13.11.2017
[assinatura]



Prefeitura de São José do Jacuri/MG

CNPJ: 18.409.201/001-02 – End: Rua Dr. Simão da Cunha, n.77, Centro – CEP: 39.707- 000

de fonoaudiologia, envolvidos na função auditiva periférica e central, na função vestibular, na linguagem oral e escrita, na articulação da fala, na voz, na fluência, no sistema miofuncional orofacial e cervical e na deglutição, Realizar a avaliação fonoaudiológica; - Realizar diagnósticos específicos; - Solicitar exames complementares, se necessário; - Analisar condições dos pacientes e monitorá-los; - Orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis; - Executar terapia (habilitação/reabilitação); Desenvolver atividades de aperfeiçoamento e aprimoramento da linguagem oral e escrita e das funções cognitivas; - Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; - Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução do quadro; - Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; - Executar atividades administrativas; e ainda: a) desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita e oral, voz e audição; b) participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; c) realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; d) realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala; e) colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências; f) projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas promovidas pelo Município; g) dirigir serviços de fonoaudiologia no Município; h) supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de Fonoaudiologia; i) assessorar órgãos o Município no campo da Fonoaudiologia; j) participar da Equipe de Orientação e Planejamento Escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos; l) dar parecer fonoaudiológico, na área da comunicação oral e escrita, voz e audição; m) realizar outras atividades inerentes ao cargo; n) o exercício de atividades vinculadas às técnicas psicomotoras, quando destinadas à correção de distúrbios auditivos ou de linguagem, efetivamente realizado; Executar outras atividades correlatas


ATENDIMENTO: Área urbana e rural

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Graduação em curso de nível Superior em Fonoaudiologia, reconhecido pelo MEC, com o devido registro no respectivo órgão ou conselho de classe.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Jacuri/MG, 19 de outubro de 2017.


Claudio José Santos Rocha
Prefeito Municipal